



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N° 12/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO N° 00005.005308/2013-24

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70.308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, GLEISSON CARDOSO RUBIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada CONTRATANTE e a BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.918.377/0001-10, sediada no SIA/SUL, trecho 02, lote 1090 CEP: 71.200-020 - Brasília/DF, neste ato representado por ADILSON ALVES DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 416.994 – SSP/DF, CPF nº 067.108.756-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo nº 00005.005308/2013-24, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30.04.2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2014 e seus Anexos, Ata de Registro de Preços nº 08/2014, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.005308/2013-24.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

2.1 – Os serviços constituem-se de instalação, manutenção, remanejamento, montagem, desmontagem e fornecimento de estruturas divisórias, com seus respectivos materiais e acessórios, nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

2.2 – Os serviços e fornecimentos deverão ser executados conforme demandados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

2.3 – Após o recebimento formal da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, pela Contratada, dar-se-á início a contagem do prazo para prestação dos serviços.

2.4 – A Contratada somente poderá iniciar os serviços e/ou fornecimento após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a qual deverá, obrigatoriamente, constar o item contratual, sua especificação e quantidade.

2.5 – Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços e/ou fornecimento aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

2.6 – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) deverá apresentar-se diariamente à fiscalização da Contratante, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recebimento das Ordens de Serviços/Fornecimentos emitidas.

2.7 – Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado pelo Fiscal do Contrato da Contratante, para aprovação.

2.7.1 – Caso o local dos trabalhos não esteja acessível para medição, tal fato deverá ser informado ao Fiscal do Contrato da Contratante logo após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF.

2.8 – A Contratada só poderá executar os serviços e/ou fornecimento quando o orçamento apresentado for aprovado.

2.9 – O funcionário representante da Contratada e/ou encarregado (Preposto) assinará cada Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, na data em que recebê-la, sendo a partir dessa contado o prazo para execução dos serviços/fornecimento.

2.10 – A Ordem de Serviço/Fornecimento – OS/OF, também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo, nesse caso, contado o prazo para execução dos serviços e/ou fornecimento, a partir da data do seu envio.

2.11 – A aplicação de todos os materiais especificados no Termo de Referência e seus Anexos deverá obedecer rigorosamente às instruções do respectivo fabricante.

2.11.1 – A Contratada deverá assegurar que o Fiscal do Contrato da Contratante tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

2.12 – No que se refere aos serviços de montagem, desmontagem ou fornecimento, será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

2.12.1 – Multiplicar-se-á a extensão linear das estruturas divisórias pelo valor do pé direito do local.

2.13 – Para os serviços de montagem de componentes e fornecimento por metro, será medido o comprimento a ser efetivamente utilizado, desconsiderando-se as perdas de colocação.

2.14 – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta de preços.

2.15 – Quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo como acréscimo de novos serviços.

2.16 – A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.17 – A inobservância das especificações técnicas ou dos critérios de qualidade, constantes no Termo de Referência e seus Anexos, enseja a não aceitação, parcial ou total, dos serviços e materiais, por parte da Contratante, devendo a Contratada refazer e/ou substituir as partes recusadas sem direito a indenização.

2.18 – Caso qualquer serviços realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela Contratada, sem cobrança de custo de refazimento.

2.19 – A Contratada deverá utilizar sempre as melhores técnicas e materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

2.20 – Deverão ser seguidas as normas da Contratante para controle de acesso e retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da Contratada.

2.21 – Caberá à Contratada obter todas e quaisquer informações junto à fiscalização da Contratante, necessárias à boa execução dos serviços.

2.22 – Os funcionários da Contratada deverão seguir as regras de conduta estabelecidas pela Contratante e estar trajados de forma que seja possível identificar a empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

3.1 - As especificações e os quantitativos das estruturas divisórias a serem fornecidas e demais serviços são os constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, localizada no SCS-B, Quadra 9, Lote C, 1º e 2º Subsols, 8º, 9º e 10º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

4.2 - O prazo para entrega das estruturas divisórias é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, modelo constante no Anexo II do Termo de Referência.

4.2.1 – Os prazos para a execução dos serviços de remanejamento e manutenção serão diários, conforme a tabela a seguir:

Tipo do Serviço	Produção Diária
Re manejamento	Mínimo 60m ²
Manutenção	Mínimo 30m ²

4.3 – O material deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos e proposta apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

4.4 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega das estruturas divisórias.

4.5 - O recebimento dos serviços deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

4.6 – As estruturas divisórias adquiridas deverão ser novas, assim consideradas de primeiro uso e estar devidamente acondicionadas e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 - Todos os materiais e serviços, objeto deste instrumento, deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Termo de Referência e seus Anexos.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.8 - Prestar os serviços e fornecimentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

6.9 - Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.

6.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços e fornecimentos (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

6.13 - Prestar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

6.14 - Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja necessária.

6.15 - Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.16 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.17 - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

6.18 – Substituir e/ou refazer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o material e/ou serviço entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

6.19 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.20 – Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem das estruturas divisórias.

6.21 – Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização.

6.22 – Efetuar corte e ajuste de peças e componentes de divisórias, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

6.23 – Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

6.24 – Fornecer aos seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI, requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados.

6.25 – Manter um profissional de limpeza com instrumentos e produtos básicos, por sua conta, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Contratante.

6.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como utilizar equipamentos necessários ao bom andamento do fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, tais como ferramentas, materiais e mão de obra qualificada.

6.27 - Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá, com fotografia recente, para acesso às dependências da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e em seus Anexos e os termos de sua proposta.

7.2 - Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.4 - Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela Contratada, que servirão de subsídios à execução do objeto do contrato.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.6 - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços e fornecimentos contratados.

7.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.9 - Designar comissão de recebimento do objeto deste instrumento contratual.

7.10 - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços e fornecimento, marcando prazo para a solução do problema ou seu refazimento/substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 148.034,00 (cento e quarenta e oito mil e trinta e quatro reais)**, conforme detalhamento constante do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO MOBILIÁRIO

10.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, conforme segue:

- I** – Programa de Trabalho: 141222210220000001
- II** – Elemento de Despesa: 449039 e 339039
- III** – PTRES: 058940
- IV** – Fonte: 0100000000
- V** – Empenho: 2014NE800248 e 2014NE800249

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da Contratante.

12.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

12.3 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.4 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.5 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

12.7.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, após a ocorrência.

12.8 – Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais e/ou serviços forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2 - No curso da execução do contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

13.3 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência e seus Anexos.

13.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do material e/ou refazimento dos serviços, que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A Contratada deverá prestar garantia no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor de **R\$ 7.401,70 (sete mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

14.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

14.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

14.5 – A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

14.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.2 – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, porém assegurará a garantia de todos os materiais e serviços por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, a Contratada que:

17.1.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2 – apresentar documentação falsa;

17.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 – cometer fraude fiscal; e,

17.1.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

17.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela sua conduta;

17.2.3 – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais; e,

17.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

17.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

17.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, enviada por meio de ofício apresentado mediante contra recibo.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobreposta a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

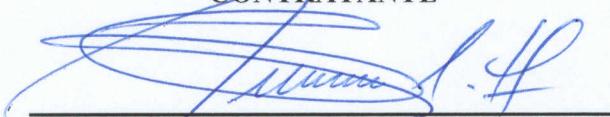
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2 – E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, 30 de maio de 2014.

CONTRATANTE



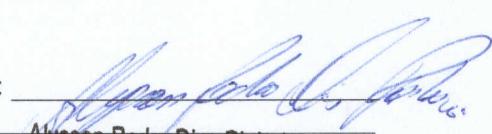
GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

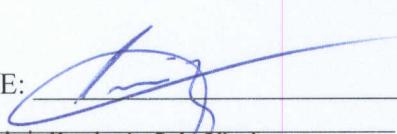
CONTRATADA



ADILSON ALVES DE FREITAS
Bradiv Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 
Alysson Pedro Dias Pinheiro
Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247

NOME: 
CPF: 
Luiz Humberto G. de Oliveira
Agente Administrativo
SIAPE:1804397

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	unid.	Código	Descrição Detalhada	Vr. Máximo Unit. por Item R\$	Vr. Máximo Total por Item R\$
1	30	m ²	PC	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO ESPESSURA 110MM – PC (Em conformidade com as especificações do item 1 do ANEXO I-A do Edital)	340,00	10.200,00
2	30	m ²	PCT	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCT (Em conformidade com as especificações do item 2 do ANEXO I-A do Edital)	390,00	11.700,00
3	30	m ²	PCV	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/BANDEIRA VIDRO, ESPESSURA 110MM – PCV (Em conformidade com as especificações do item 3 do ANEXO I-A do Edital)	400,00	12.000,00
4	30	m ²	PCVT	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/BANDEIRA VIDRO, ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCVT (Em conformidade com as especificações do item 4 do ANEXO I-A do Edital)	420,00	12.600,00
5	60	m ²	PCVC	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL CEGO, ESPESSURA 110MM – PCVC (Em conformidade com as especificações do item 5 do ANEXO I-A do Edital)	470,00	28.200,00
6	16	m ²	PCVCT	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL CEGO/VIDRO DUPLO/PAINEL CEGO, ESPESSURA 110MM – TECIDO – PCVCT (Em conformidade com as especificações do item 6 do ANEXO I-A do Edital)	490,00	7.840,00
7	20	m ²	PV	DIVISÓRIA TIPO PISO TETO, PAINEL DE VIDRO DUPLO, ESPESSURA 110MM – PV. (Em conformidade com as especificações do item 7 do ANEXO I-A do Edital)	690,00	13.800,00
12	30	m ²	P	PERSIANAS - P (Em conformidade com as especificações do item 12 do ANEXO I-A do Edital)	275,00	8.250,00
14	6	unid.	PSC	PORTA SIMPLES, COMPLETA - PSC (Em conformidade com as especificações do item 14 do ANEXO I-A do Edital)	1.300,00	7.800,00
18	4	unid.	CFPS	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA SIMPLES - CFPS (Em conformidade com as especificações do item 18 do ANEXO I-A do Edital)	405,00	1.620,00
19	2	unid.	CFPD	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DUPLA - CFPD (Em conformidade com as especificações do item 19 do ANEXO I-A do Edital)	510,00	1.020,00
20	150	m ²	IA	ISOLAMENTO ACÚSTICO - IA (Em conformidade com as especificações do item 20 do ANEXO I-A do Edital)	60,00	9.000,00
21	16	metro linear	GP	GUIA DE PISO - GP (Em conformidade com as especificações do item 21 do ANEXO I-A do Edital)	70,00	1.120,00
22	16	metro linear	GT	GUIA DE TETO - GT (Em conformidade com as especificações do item 22 do ANEXO I-A do Edital)	40,00	640,00
23	6	metro linear	GSP	GUIA DE SAÍDA DE PAREDES - GSP (Em conformidade com as especificações do item 23 do ANEXO I-A do Edital)	55,00	330,00
24	8	metro linear	M	MONTANTE - M (Em conformidade com as especificações do item 24 do ANEXO I-A do Edital)	60,00	480,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Item	Quant.	unid.	Código	Descrição Detalhada	Vr. Máximo Unit. por Item R\$	Vr. Máximo Total por Item R\$
25	12	metro linear	EEP	ESPINHA DE ENCAIXE DE PAINÉIS - EEP (Em conformidade com as especificações do item 25 do ANEXO I-A do Edital)	50,00	600,00
26	20	m ²	PP15	PAINÉIS/PLACAS – 15mm – PP15 (Em conformidade com as especificações do item 26 do ANEXO I-A do Edital)	90,00	1.800,00
27	20	m ²	PP30	PAINÉIS/PLACAS – 30mm – PP30 (Em conformidade com as especificações do item 27 do ANEXO I-A do Edital)	140,00	2.800,00
28	4	unid.	MP	MARCO PARA PORTA - MP (Em conformidade com as especificações do item 28 do ANEXO I-A do Edital)	500,00	2.000,00
29	10	unid.	TA	TERMINAIS DE ACABAMENTO - TA (Em conformidade com as especificações do item 29 do ANEXO I-A do Edital)	360,00	3.600,00
30	1	m ²	GVP	GRELHA PARA VENTILAÇÃO PORTAS – GVP (Em conformidade com as especificações do item 30 do ANEXO I-A do Edital)	1.210,00	1.210,00
31	60	m ²	RDD	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – DESMONTAGEM - RDD (Em conformidade com as especificações do item 31 do ANEXO I-A do Edital)	35,00	2.100,00
32	60	m ²	RDM	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS – MONTAGEM - RDM (Em conformidade com as especificações do item 32 do ANEXO I-A do Edital)	45,00	2.700,00
33	8	unid.	RPD	REMANEJAMENTO DE PORTAS – DESMONTAGEM - RPD (Em conformidade com as especificações do item 33 do ANEXO I-A do Edital)	48,00	384,00
34	8	unid.	RPM	REMANEJAMENTO DE PORTAS – MONTAGEM - RPM (Em conformidade com as especificações do item 34 do ANEXO I-A do Edital)	80,00	640,00
37	20	m ²	SMD	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS – SMD (Em conformidade com as especificações do item 37 do ANEXO I-A do Edital)	180,00	3.600,00

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2014 - UASG 110096**

Nº Processo: 00587000249201485.

PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P, CNPJ Contratado: 03758809000175. Contratado : MANUTECNICA MANUTENCAO LTDA - EPP-Objeto: Pretação de serviços continuados de manutenção de elevadores, visando atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União na PU e PF/Bahia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 02/06/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$14.280,00. Fente: 100000000 - 2014NE801006. Data de Assinatura: 02/06/2014.

(SICON - 10/06/2014) 110061-00001-2014NE000065

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2014 - UASG 110096**

Nº Processo: 00587000857201490 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades da Superintendência de Administração em Pernambuco. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 11/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 Pina - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: inciso II art. 58, art. 77, art. 78 incisos I, II e VIII e art. 79, inciso I todos da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 05/05/2014 .

PREENDIMENTOS FORTALEZA LTDA - -ME. Objeto: Fornecimento, sob demanda, de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrafas de 20L (vinte litros), para atender as unidades da Advocacia-Geral da União no Estado de Tocantins. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 09/06/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$10.560,00. Fente: 100000000 - 2014NE801050. Data de Assinatura: 09/06/2014.

(SICON - 10/06/2014) 110161-00001-2014NE000065

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 26/2013

Nº Processo: 00428000201201319. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02668017000147. Contratado : SUCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: inciso II art. 58, art. 77, art. 78 incisos I, II e VIII e art. 79, inciso I todos da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 05/05/2014 .

(SICON - 10/06/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTRATO Nº 37/2013

Nº Processo: 00459000397201384. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02668017000147. Contratado : SUCESSO PRESTACAO DE SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato. Fundamento Legal: Art. 57, I, 77, 78, II, E VIII e art. 79, I todos da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 05/05/2014 .

(SICON - 10/06/2014) 110161-00001-2014NE000065

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 31/2014 publicado no D.O. de 10/06/2014 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Data de Assinatura: 05/06/2014. Leia-se : Data de Assinatura: 06/06/2014.

(SICON - 10/06/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DDE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2010

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU-PR e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 00212.00100/2012-83
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 110176**

Número do Contrato: 17/2013.

Nº Processo: 00190018503201213.

PREGÃO SISPP Nº 38/2012. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2013 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 20/05/2014, bem como a revisão dos preços contratuais a favor da Contratante, reduzindo em aproximadamente 27,06% o valor total da prestação de serviços, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Sub-cláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/05/2014 a 19/05/2015. Valor Total: R\$5.743.001,52. Fente: 100000000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 19/05/2014.

(SICON - 10/06/2014) 170940-00001-2014NE800003

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2014**

O Pregoeiro da Controladoria-Geral da União torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2014, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo órgão, em Brasília-DF, garantindo-se vencimento a empresa: GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ 04.356.735/0001-03, com o valor de R\$ 1.407.998,76 para o Grupo/Lote I.

MÁRCIO DAVID E SOUZA
Pregoeiro

(SICON - 10/06/2014) 170940-00001-2014NE800003

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativosSEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública FederalSEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e editoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 0419645/0001-00
Fone: 0800 725 6707Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014061100002

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 762331/2011. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ nº 03.216.036/0001-03. Cláusula Oitava da vigência. Valor Total: R\$ 1.797.628,00, Valor de Contrapartida: R\$ 179.762,80, Vigência: 29/12/2011 a 02/06/2015. Data de Assinatura: 02/06/2014. Signatários: Concedente : ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.964-34, Convenente : SIMONE NASSAR TE-BET, CPF nº 010.995.617-60.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014 - UASG 200016**Nº Processo: 000050053/08201224.
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 32918377/000110. Contratado : BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisorias, com aplicação de material e acessórios, por meio de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/05/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$148.034,00. Fente: 100000000 - 2014NE800248. Fente: 100000000 - 2014NE800249. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 756785/2011. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 09.579.079/0001-21. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 372.729,00, Valor de Contrapartida: R\$ 38.920,00. Vigência: 30/12/2011 a 10/05/2015. Data de Assinatura: 09/05/2014. Signatários: Concedente : CLAUDINEI DO NASCIMENTO, CPF nº 722.284.409-06, Convenente : GEORGE HENRIQUE DE ARAUJO MENDES, CPF nº 096.281.933-68.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 756785/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL CATARINA LABOURE - AACSL, CNPJ nº 07.370.422/0001-06, P.I.127/2008, art. 30, VI, Valor Total: R\$ 167.021,46, Vigência: 26/12/2013 a 22/03/2015. Data de Assinatura: 21/05/2014. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 788693/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL CATARINA LABOURE - AACSL, CNPJ nº 07.370.422/0001-06, P.I.127/2008, art. 30, VI, Valor Total: R\$ 372.729,00, Valor de Contrapartida: R\$ 38.920,00. Vigência: 30/12/2011 a 06/03/2015. Data de Assinatura: 22/05/2014. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 788691/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : SOCIEDADE GOIANA, CNPJ nº 01.587.609/0001-71, P.I.127/2008, art. 30, VI, Valor Total: R\$ 326.595,44, Valor de Contrapartida: R\$ 127.296,00, Vigência: 20/12/2013 a 06/03/2015. Data de Assinatura: 22/05/2014. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 791295/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : SOCIEDADE GOIANA, CNPJ nº 01.587.609/0001-71, P.I.127/2008, art. 30, VI, Valor Total: R\$ 196.980,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.940,00. Vigência: 18/12/2013 a 04/03/2015. Data de Assinatura: 21/05/2014. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICON - 10/06/2014) 200005-00001-2014NE800002

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 793061/2013. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001, Convenente : SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, CNPJ nº 13.106.211/0001-55, P.I.127/2008, art. 30, VI, Valor Total: R\$ 318.759,72, Valor de Contrapartida: R\$ 64.759,72, Vigência:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.